



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 1.220/GR/IFAM, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1067/2024 – PROAD/REITORIA e o Despacho da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DPDI, de 23/08/2024, contidos no Documento nº 23443.010340/2024-11,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CRIAR**, na Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, o Núcleo, conforme abaixo:

NOMENCLATURA	VINCULAÇÃO	CÓDIGO
Núcleo de Contabilidade Aplicada ao Equilíbrio Contratual – NCAEC	Coordenação Geral de Contabilidade e Custos – CGECC	S/F

**Art. 2º** Compete ao Núcleo de Contabilidade Aplicada ao Equilíbrio Contratual:

- I. Emitir planilhas de modelos e planilhas estimativas para as contratações com emprego de mão de obra no IFAM;
- II. Analisar planilhas de formação de preços apresentadas pelas empresas participantes dos certames licitatórios, em suporte a Comissão Geral de Licitação do IFAM;
- III. Analisar planilhas de valores e emitir nota técnica referente a solicitações da manutenção de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, em todas as modalidades cabíveis: revisão, reequilíbrio, repactuação, reajuste, com base na legislação vigente;
- IV. Analisar planilhas de valores e emitir nota técnica referente ao aditamento ou supressão de serviços nos contratos administrativos, com base na legislação vigente;
- V. Inscrição e atualização mensal das multas administrativas decorrentes de penalidades contratuais no SIAFI;
- VI. Consultar o pagamento de GRU emitidas em favor do IFAM, decorrente de sanções e penalidades aplicadas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
- VII. Orientar quanto a emissão de GRU decorrentes da aplicação de penalidades contratuais;
- VIII. Elaborar relatórios trimestrais referentes as conciliações contábeis das contas de controles de contratos e garantias da unidade e dar suporte aos contadores das unidades no tocante ao assunto;
- IX. Desempenhar outras atividades definidas pela Coordenação Geral de Contabilidade e Custos.

**Art. 3º** À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor do IFAM**